

**EDITAL – 01/2017 – Homologado pelo Conselho de Bolsas e Taxas do  
Programa de Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental em 20 de  
junho de 2017**

**Programa CAPES/Universidade do Sagrado Coração  
Seleção de Bolsistas PROSUP para o Programa de  
Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade do Sagrado Coração (USC), inscrita no CNPJ sob nº.61015087/0008-31, localizada no endereço: Rua Irmã Arminda, 10-50, Jardim Brasil, Bauru-SP, CEP: 17011-160, torna público o processo de concessão de bolsas e taxas para a modalidade de mestrado no Programa de Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental. O presente edital tem a validade de doze meses.

**CAPÍTULO I  
DA APRESENTAÇÃO**

**Art. 1º** O Programa de Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental atualmente possui 02 (duas) bolsas e 04 (quatro) taxas, fornecidas pela CAPES/PROSUP e disponibilizadas de acordo com os critérios do presente edital.

**CAPÍTULO II  
DA MODALIDADE E DURAÇÃO**

**Art. 2º** A bolsa ou taxa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o artigo 10º item “DURAÇÃO DAS BOLSAS” da portaria da CAPES No- 76, de 14 de abril de 2010 (Anexo 1).

**CAPÍTULO III  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** Apenas os estudantes regulares matriculados no Programa de Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental que se enquadram no artigo 9º item “REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA” da portaria da CAPES No- 76, de 14 de abril de 2010 (Anexo 1) e que receberam parecer favorável do Conselho do Programa de Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental ao “Relatório de Pesquisa e Atividades”, caso já tenham sido avaliados e que estejam cursando a disciplina optativa “Estágio de Docência” podem participar do presente edital de concessão e manutenção de bolsas e taxas. Para a inscrição os interessados deverão

comparecer a reunião junto com seu Orientador, em 22/08/2017, às 10H, sala de reuniões da Central de Laboratórios em Ciência e Tecnologia Ambiental e preencher ficha própria disponibilizada no site da USC ([www.usc.br](http://www.usc.br)).

**Art. 4º** Datas e prazos para o processo de seleção:

O período de inscrição ocorrerá de 22/08/2017 a 29/09/2017. A entrega da inscrição deverá ser feita na Central de Laboratórios em Ciência e Tecnologia Ambiental durante este período e os comprovantes das atividades e demais documentos deverão ser carregados na pasta do Google Drive, criada pelo Conselho de Bolsas e Taxas, a todos os alunos que cumprem os requisitos dos Art. 3º. Os resultados serão divulgados até 03/10/2017.

#### **CAPÍTULO IV NORMAS DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO**

**Art. 5º** Apenas discentes com dedicação exclusiva e integral ao Programa serão apoiados com bolsas CAPES.

**Art. 6º** A concessão de bolsas ocorrerá em conformidade com o artigo 9º item “REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA” da portaria da CAPES No- 76, de 14 de abril de 2010 (Anexo 1).

**Art. 7º** Discentes que possuem vínculo empregatício poderão ser apoiados por Taxas, entretanto, os discentes com dedicação exclusiva e integral ao Programa terão prioridade.

**Art. 8º** O processo de concessão e manutenção de bolsas e/ou taxas será realizado conforme **CAPÍTULO VI “DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO”** do presente edital.

#### **CAPÍTULO V DA OUTORGA**

**Art. 9º** A concessão de bolsa ou taxa está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso por meio do qual o bolsista se compromete com a CAPES a atender todas as obrigações nele contidas.

#### **CAPÍTULO VI DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO**

**Art. 10º** A concessão de bolsas e taxas disponíveis devido ao cancelamento, desistência, revogação da outorga ou novas concessões da CAPES obedecerá a lista de classificação, a saber:

§ 1º Será elaborada uma lista de classificação que obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Pontuação do currículo Lattes, conforme Anexo 2, levando-se em consideração dados de formação e as produções científicas do ano vigente e dos dois anos anteriores (2015 a 2017).
- b) Tempo de dedicação (presencial) ao Programa.

Os inscritos serão classificados de acordo com o tempo de dedicação ao Programa, em ordem decrescente pela pontuação de seus Currículos Lattes (Anexo 2).

§ 2º Inicialmente serão concedidas as Bolsas, de acordo com a classificação acima e, posteriormente, as taxas, de acordo com o descrito no CAPÍTULO IV - NORMAS DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO.

§ 3º A concessão de Bolsa ou Taxa será realizada ao aluno que possuir no mínimo 6 meses para defesa da dissertação.

§ 4º A lista de classificação terá validade durante a vigência deste edital e será usada para concessão de bolsas e taxas disponibilizadas durante este período.

**Art. 11º** Na primeira concessão será considerada a classificação do discente no presente edital e parecer **favorável** do Conselho do Programa de Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental ao “Relatório de Pesquisa e Atividades” (RPA) desenvolvidas no período vigente, modelo fornecido pela Coordenação do Programa a todos os discentes, caso tenha ocorrida esta avaliação.

O Relatório de Pesquisa e Atividades é analisado pelo assessor *ad hoc*, de acordo com as atividades desenvolvidas pelo estudante durante o primeiro ano de vigência do mestrado e apresentado ao Conselho do Programa de Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental.

Caso o RPA não seja entregue no prazo estipulado ou o parecer não seja favorável, as bolsas e/ou taxas serão concedidas a outros estudantes, respeitando a sequência da classificação dos inscritos neste edital.

**Art. 12º** São obrigações dos outorgados para manutenção da Bolsa ou Taxa:

- Comparecimento e participação em todos os Eventos promovidos pelo Programa, monitorado pela Coordenação do Programa.
- Apresentação do trabalho em Eventos Acadêmicos/Científicos, preferencialmente de abrangência Nacional ou Internacional, durante o Mestrado. O Orientador deve informar a programação desta atividade ao Conselho de Bolsas e Taxas até 31-05-2018.
- Participação das atividades do Grupo de Pesquisa do Orientador.
- O descumprimento de qualquer item do Art 12 sem justificativas pode acarretar em cancelamento da bolsa ou taxa.

**Art. 13º** Visando contemplar o maior número de estudantes, o futuro Bolsista/Orientador, divulgado pelo resultado deste edital, ficam obrigados a submeter o Projeto vigente a FAPESP ou outras agências e apresentar comprovação de sua habilitação, até 01/03/2018, ao Conselho de Bolsas e Taxas. Caso haja algum impedimento, o Orientador deve esclarecer as razões ao Conselho de Bolsas e Taxas, por meio de carta ofício, para avaliação.

## **CAPÍTULO VII DO ESTÁGIO DOCÊNCIA**

**Art. 14º** O estágio de docência deverá ser cumprido em conformidade com o artigo 18º item “ESTÁGIO DOCÊNCIA” da portaria da CAPES No- 76, de 14 de abril de 2010 (Anexo 1).

## **CAPÍTULO VII DO CANCELAMENTO**

**Art. 15º** O cancelamento de bolsas ou taxas pode ocorrer em qualquer momento em conformidade com o artigo 14º item “CANCELAMENTO DE BOLSAS” da portaria da CAPES No- 76, de 14 de abril de 2010 (Anexo 1) e também nas seguintes situações:

- §1. Por solicitação do professor orientador;
- §2. Por desempenho e/ou dedicação insuficientes;
- §3. Por prazo de bolsa esgotado, de acordo com o período cadastrado;

## **CAPÍTULO VIII DA REVOGAÇÃO**

**Art. 16º** A revogação de bolsas ou taxas será realizada em conformidade com o artigo 13º item “REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO” da portaria da CAPES No- 76, de 14 de abril de 2010 (Anexo 1)

## **CAPÍTULO IX DA SUSPENSÃO**

**Art. 17º** A suspensão de bolsas ou taxas será realizada em conformidade com o artigo 11º item “SUSPENSÃO DE BOLSA” da portaria da CAPES No- 76, de 14 de abril de 2010 (Anexo 1).

## **CAPÍTULO X DOS CASOS OMISSOS**

**Art. 18º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Bolsas do Programa de Mestrado em Ciência e Tecnologia Ambiental

Bauru, 20 de junho de 2017.

*Prof.ª Dr.ª Sandra de Oliveira Saes*  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Anexo 1. Portaria CAPES N° - 76 de 14 de abril de 2010 (veja no site)

Anexo 2. Pontuação do currículo Lattes

### FICHA DE PONTUAÇÃO LATTES

#### Formação:

Descrição	Valor*	Valor Máximo *
1. Iniciação Científica com Bolsa	05	10
2. Iniciação Científica sem Bolsa	03	06
4. Participação em Projeto de Extensão concluídos	02**	02
5. Participação em Projetos de Extensão em andamento na USC	02**	02

\*Pontos      \*\* Solicitar declaração ao Professor Coordenador

#### Produção Científica: Válido de 2015 a 2017

Descrição	Valor *	Valor Máximo *
7. Artigo publicado ou aceito A1	20	NA
8. Artigo publicado ou aceito A2	17	NA
9. Artigo publicado ou aceito B1	14	NA
10. Artigo publicado ou aceito B2	12	NA
11. Artigo publicado ou aceito B3	10	NA
12. Artigo publicado ou aceito B4	05	NA
13. Artigo publicado ou aceito B5	02	NA
14. Artigo publicado ou aceito C	01	NA
15. Artigo Submetido	01	NA
16. Capítulo de Livro internacional	20	NA
17. Capítulo de Livro Nacional	10	NA
18. Livro (completo) língua portuguesa	15	NA
19. Livro (completo) língua estrangeira	20	NA
20. Resumo em Congresso Nacional	01	05
21. Resumo em Congresso Internacional	02	10
22. Participação como ouvinte em Evento Nacional	01	02
23. Participação como ouvinte em Evento Internacional	01	02
24. Participação como apresentador oral em Congresso Nacional *	02	04
25. Participação como apresentador oral em Congresso Internacional *	03	06
26. Participação como apresentador de Painel em Congresso Nacional*	01	02
27. Participação como apresentador de Painel em Congresso Internacional*	02	04
28. Palestras Proferidas	02	04
29. Participação em cursos na área Ciências Ambientais	02	04

\* O Certificado deve constar de forma clara quem foi o apresentador do trabalho. Caso contrário, o certificado deve vir acompanhado de declaração assinada pelo Orientador, caso trabalho realizado durante o Mestrado ou Iniciação Científica.